

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 077/2.000

**"AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A REMANEJAR
MAIS 10% (DEZ POR
CENTO) NO ORÇAMENTO
VIGENTE".**

*O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, no uzo de
suas atribuições legais*

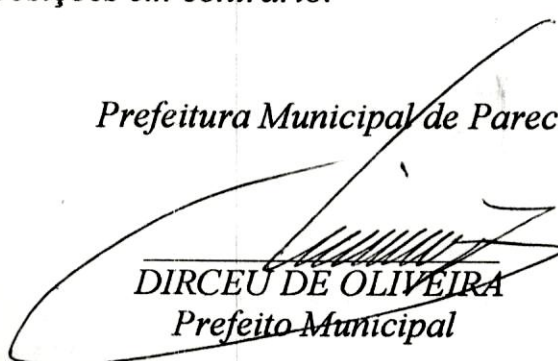
*Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte.*

LEI:

*Art. 1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar
remanejamento de mais 10% (dez por cento) dos créditos do Orçamento Programa para o
Exercício de 2.000.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parecis RO, em 20 Novembro de 2.000


DIRCEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal